



ABRAVAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VETERINÁRIOS DE ANIMAIS SELVAGENS

REGRAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2023/2025

- A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de dois anos, conforme determina o artigo 23 do Estatuto.
- O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de dois anos, conforme determina o artigo 43 do Estatuto.
- Todo candidato deverá ser Sócio Efetivo e, para poder exercer o direito de votar e ser votado, deverá estar filiado à ABRAVAS por um período não inferior a cento e oitenta dias, e estar quite com sua contribuição social (artigo 47 do Estatuto).
- O candidato, que por ventura seja membro da atual Diretoria Executiva, deverá tomar cuidado para não se candidatar a um mesmo cargo por mais de duas gestões sucessivas. Este ato é vedado pelo § 2º do artigo 22 do Estatuto:

“... § 2º. Os diretores referidos nos incisos I ao VI deste artigo poderão se candidatar à reeleição a qualquer dos referidos cargos somente uma vez, não havendo restrição alguma para candidaturas aos demais cargos”.

- A chapa deverá conter candidatos aos seguintes cargos:

✓ **DIRETORIA EXECUTIVA:**

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Diretor Científico;
- Diretor Social;
- Diretor de Patrimônio; e
- Diretor de Divulgação.

✓ **CONSELHO FISCAL:**

- Cinco candidatos, sendo três titulares e dois suplentes.

- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no período de **02 de agosto a 02 de setembro de 2023** (alínea “b”, inciso I, artigo 48 do Estatuto).



ABRAVAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VETERINÁRIOS DE ANIMAIS SELVAGENS

- A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, deverá ser encaminhada à Comissão de Pleito pelo correio, sendo endereçada à Presidente da Comissão, **JÚLIA DAS GRAÇAS GRITZENCO**, no seguinte endereço: SHIN CA 9, Lote 13/15, ap. 328 – CEP 71503-509.
 - Só serão aceitas inscrições postadas até o dia **28 de agosto de 2023**.
 - A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, poderá ser encaminhada para info@abravas.org.br, o que não **isenta** seu envio pelo correio.
- Os cargos ocupados não serão remunerados (§ 3º do artigo 23 e § 2º do artigo 43 do Estatuto).
 - “... § 3º. *Em hipótese alguma, ou por qualquer meio, a Diretoria Executiva poderá receber remuneração.*”
 - “... § 2º. *Os cargos do Conselho são de caráter honorífico, sendo vedada qualquer remuneração a seus titulares.*”
- Caso haja empate entre as chapas concorrentes haverá, imediatamente, um segundo escrutínio entre estas, com os membros presentes à Assembleia Geral. Persistindo o empate, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais antigo no quadro de associados (inciso XI, artigo 48 do Estatuto).
- Terão direito a voto apenas os associados efetivos que tiverem efetuado o pagamento da anuidade de 2023 até **15 de setembro de 2023**.
- A votação será realizada na Assembleia Geral Ordinária do dia **5 de outubro de 2023**, com primeira chamada marcada para 18h00min, a ser realizada no Auditório do Brasília Imperial Hotel, localizado à SHS Quadra 03 – Bloco H – Brasília, DF. – CEP 70313-000.
- A relação das chapas inscritas será publicada no home-page da ABRAVAS (www.abravas.org.br) até o dia **3 de setembro de 2023**.

São Paulo, **16** de **junho** de **2023**.

DIRETORIA EXECUTIVA

Biênio 2021/2023